



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA SUPRESSIVA N.º 1 /2022

AO PROJETO DE LEI Nº 240/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO AGENOR NETO

**SUPRIME OS ARTIGOS 2º E 3º, DO
PROJETO DE LEI Nº 240/2022, DE
AUTORIA DO DEPUTADO
AGENOR NETO.**

Art. 1º – Ficam suprimido os artigos 2º e 3º, do Projeto de Lei nº 240/2022, de autoria do deputado Agenor Neto.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
22 de novembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo suprimir os artigos. 2º e 3º do Projeto de Lei, de forma a garantir a legalidade, alterando dispositivos que incorressem em vícios de competência e de iniciativa, uma vez que estes artigos dispõem sobre a instituição e cobrança de multa sem haver qualquer estudo técnico e legal prévio, desrespeitando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 60 e 88 da Constituição Estadual do Ceará, bem como ferindo a separação de poderes, cláusula pétrea da Constituição Federal de 1988, uma vez que não pode o legislativo propor Lei que imponha atribuições ao Poder Executivo, como é o caso da regulamentação.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
22 de novembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO